

João Pessoa, 04 de março de 2013

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 02001/2013,

**RESOLVE**

**Conceder, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **FRANCINETE COSTA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária (C-13 – Lei nº 12.774/2012), do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Assistente de Diretor - FC-04 (à época da incorporação), do Adicional de Qualificação, decorrente de curso de pós-graduação em nível de Especialização (art. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006), e da parcela opção correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da função comissionada de Assistente de Diretor – FC-05, prevista no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006 (hoje § 3º deste mesmo dispositivo, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 193 da Lei nº 8.112/90 e nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário do C. TCU, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

**II - Ao Egrégio Tribunal Pleno** para os fins previstos no art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Vice-Presidente  
no Exercício da Presidência